



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
C.G.C N°. 09 151 861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, 67.

Lei nº 208/2010

Dispõe sobre Aumento Salarial de Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB faz saber que no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste Salarial na ordem de **15,00% (Quinze por cento)**

Art. 2º - Que os servidores municipais, na qual exerçam a função efetiva de Professor terão seus vencimentos reajustados.

Art. 3º. - Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em 16 de Fevereiro de 2010.


Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974

Edição: 03

Data: 16/03/2010

LEI Nº 208 /2010

Dispõe sobre Aumento Salarial de Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Concede reajuste Salarial na ordem de 15,00% (Quinze por cento)

Art. 2º - Que os servidores municipais, na qual exerçam a função efetiva de Professor terão seus vencimentos reajustados.

Art. 3º. - Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Malta – PB
Em 16 de Março de 2010.

Ajácio Gomes Wanderley
Prefeito Constitucional